



LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2023

*DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO
DE PLACAS DE
IDENTIFICAÇÃO E
QUILOMETRAGEM NOS
ACESSOS ÀS COMUNIDADES
RURAIS, SÍTIOS E ESTRADAS
VICINAIS DA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE PAU DOS
FERROS/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as comunidades rurais, sítios e estradas vicinais do município de Pau dos Ferros/RN deverão ter placas de identificação e quilometragem, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as necessárias providências.

Art. 2º - As placas de identificação, disciplinadas pela presente lei, têm por objetivo criar as condições para a segurança do tráfego de automóveis, motos, bicicletas e pessoas na zona rural.

Parágrafo Único: As placas de identificação na zona rural serão colocadas no início e fim de cada Comunidade Rural e estradas vicinais dentro do Município e colocadas a menos de 100 (cem) metros do local a ser identificado.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá quais secretarias serão responsáveis pela execução da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes de sua execução correrão pelas dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de outubro de 2023



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA